Anno de 1843. Sexta Feira 31 de Março Anno XIX. N. 73.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação, e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba , e Rio grande do Norte , segunda e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , a 10 e 24
Cabo , Serinhãem, Rio Formoso , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1.º , 11 , e 21.
Boa-vista e Flores a 3 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

27 Seg. s. Roberto B. Aud. do J de D. da 2. v.
28 Terç. s. Alexandre M. Aud. do J. de D. da 1. v.
29 Quart. s. Bertholdo C Aud. do J. de D. da 3. v.
30 Quint. s. João Climaco, Aud. do J. de D. da 2. v.
31 Sext. s. Balbina V. M. Aud. do J. de D. da 1. v.
1 Sab. s. Macario Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
2 Dom. s. Francisco de Paula Fundador.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 30 de Março

		compra	venda
Cambio sobre Londres 28 a 28 1/4 d. p. 1U.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,000	15,200
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.	14,800	15,000
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.	« « de 4,000	8,300	8,500
	Prata-Patacões	1,740	1,760
Moeda de cobre 2 por 100 de desconto.	« Pezos Columnares	1,740	1,760
Idem de letras de boas firmas 1 ½ por ⅔	« ditos Mexicanos	1,740	1,760

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua Cheia á 16, ás 3 horas e 30 m. da m. | Lua nova á 1., ás 3 horas e 43 m. da manhã,
Quart. ming. á 22, ás 8 horas e 14 m. da tard. | Quart. cresc. a 9, as 7 horas e 29 m. da m.

Preamar de hoje

1.ª a 5 horas e 18 m. da manhãa. | 2.ª a 5 horas e 42 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Thesouria da Fazenda.

EXPEDIENTE DE 6 DO CORRENTE

Officio — Ao Exm. Presidente , rogando se dignasse expedir as suas ordens ao commandante do vapor *Bahiana* para receber na thesouraria a quantia de 7:000$ reis , e entregar na do Pará.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr. , relativo as despesas do ministerio da marinha , por esta provincia , no corrente anno financeiro.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. , sobre o fornecimento da luz , e quartel ao commandante do destacamento do Rio Formoso , de que pede o pagamento o delegado de policia da dita villa.

IDEM DO DIA 7.

Officio — Ao Exm. Presidente, a respeito da nomeação de José Roberto Padilha para o lugar de escrivão do almoxarifado da ilha de Fernando de Noronha.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. , sobre o pagamento , que pedio o commandante do batalhão de guardas nacionaes destacado , da conducção de Goianna para esta capital de varios artigos pertencentes ao mesmo batalhão.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fasenda da provincia do Pará , com o conhecimento da quantia de 7:000$ reis , que o commandante do vapor *Bahiana* recebeo da thesouraria para entregar naquella, por conta do supprimento determinado pela ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 9 de setembro proximo passado.

Dito — Ao contador da thesouraria , em solução a duvida offerecida relativamente aos vencimentos, que competem ao desembargador chefe de policia , durante os tres meses de licença, que lhe forão concedidos.

Dito — Ao commandante da ilha de Fernando de Noronha , participando a remessa de 600 saccas de farinha de mandioca e mais artigos, pelo patacho *Pirapama*, para fornecimento dos respectivos armasens.

IDEM DO DIA 8.

Officio — Ao Exm. Presidente , participando que se achava embarcada a farinha , e artigos, de que tracta o precedente officio.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes , para dignar-se de communicar , se alguns cornetas e trombetas dos diversos batalhões da guarda nacional desta provincia , receberaõ alguma quantia por aquella thesouraria , do primeiro de julho proximo passado em diante.

Dito — Ao inspector da alfandega, remettendo 18 exemplares dos additamentos e alterações feitas na pauta actual das alfandegas do imperio, mandadas observar por portaria de 13 de fevereiro proximo findo , a fim de que em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 16 do dito mez , tivessem desde já execução naquella alfandega.

IDEM DO DIA 9.

Officio — Ao commandante das armas , remettendo os prets da fortalesa de Itamaracá , do mez de fevereiro proximo findo , a fim de que em vista das observações exaradas pelo commissario fiscal do ministerio da guerra , se dignasse dar as providencias , que julgasse convenientes.

Igual officio se dirigio , com os prets da fortalesa de Gaibú.

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Parecer da Commissão do Orçamento sobre o credito suplementar e extraordinario.

A commissão de orçamento, a quem foi submettida a proposta do governo de 13 do mez passado, que pede um credito supplementar e extraordinario alem do que lhe foi aberto na lei do orçamento em vigor , depois de haver considerado a dita proposta com a maduresa e circumspecção que lhe cumpria , vem apresentar agora o seu parecer , que dividirá em trez partes. Na primeira examinará a demonstração do deficit previsto na lei do orçamento , que o governo está autorisado a preencher na fórma do artigo 10 da mesma lei. Depois apreciará e proporá as reducções convenientes na despesa acrescida , que a lei sobredita não previo , ou para que não votou quantias sufficientes. Por ultimo attenderá aos meios de preencher o deficit reconhecido e verificado.

A demonstração apresentada pelo governo nos documentos annexos á sua proposta não é nem podia ser rigorosamente exacta ; porque funda-se em duas supposições ambas sujeitas a grandes variações : primeira , que todas as despesas votadas na lei serão effectivamente feitas e consumidos os creditos respectivos : segunda, que a receita das rendas publicas do estado será igual á somma que a mesma lei previo : hypotheses que nunca se realisão com sufficiente approximação para fazer-se idéa ajustada do deficit real , que cumpre supprir , como será patente a quem examinar os balanços definitivos dos annos transactos. Destes se conhece que muitas veses a receita prevista ou orçada tem sido inferior á receita arrecadada ; e alguma vez tambem o contrario tem succedido : e que nas diversas rubricas de despesas quasi sempre as quantias orçadas excedem as quantias pagas no anno ; havendo porem algumas rubricas, em que as quantias orçadas ficão muito inferiores ás sommas despendidas. Esta incertesa na apreciação real da receita e despesa do estado , ora ainda se torna maior para a commissão por lhe faltarem os balanços definitivos dos annos de 1839—1840, e de 1840—1841 , e o provisorio de 1841—1842, os quaes muito podião concorrer para ser com mais exactidão calculada a receita do corrente exercicio e as despesas que teem de ser feitas com cada uma das rubricas da lei respectiva. As tres tabellas que acompanharão os documentos da proposta , uma da receita do exercicio de 1839—1840, outra de 1840—1841 , e outra de 1841—1842 , não satisfasem os desejos da commissão. A primeira (que apparece mais correcta no balanço provisorio apresentado nesta sessão) mostra um excesso da receita arrecadada para a orçada na importancia de 629:169$680 reis : mas do referido balanço provisorio se colhe que este excesso é maior de 800 contos. A segunda que ainda parece ser mais imperfeita , porque não contem todos os balancetes dos simestres addicionaes , nem a receita de Londres mostra , não obstante isso , que a receita nao será muito inferior á orçada , que se calculou em 16,500:000$ reis. A terceira é tão incompleta , que della se não póde fazer juizo algum approximado á exactidão ; mas pelo arrecadado , podemos comtudo inferir com segurança que o seu producto não será inferior á quantia orçada na lei. A receita ordinaria do corrente exercicio , que não se deve suppor inferior á do anno de 1840 a 1841 (como nol-o induz a crer o crescente progresso da nossa industria) acrescentada com o producto dos 33 1/2 por cento sobre os vinhos , os quaes a lei do orçamento em vigor classificou na receita ordinaria; com o rendimento dos cofres dos orfãos, e augmento das rendas arrecadadas pelos novos regulamentos do governo, e com a receita de Londres , que talvez se approxime a 200 contos , deve provavelmente elevar-se a 17,000,000$, pouco mais ou menos. Todavia a commissão não contou com este augmento provavel da receita , bem persuadida que , caso elle se realise , o governo applicará com preferencia a preencher o deficit antes de lançar mão de qualquer operação de credito.

A receita ordinaria foi calculada no artigo 8. da lei do orçamento em vigor em 16,503,000$, reis , e é de esperar, á vista do que fica dito , que o calculo não seja inferior á realidade. O producto das rendas de applicação especial , de que o governo se acha autorisado a usar segundo o artigo 10 da mesma lei, é orçado pelo governo em 2,400 contos , orçamento que a commissão aceita por não parecer desarrasoado. Alem desta receita o governo conta mais com o emprestimo dos cofres dos orfãos , segundo o disposto no § 4. do artigo 6. da resolução de 13 de novembro de 1841, que a commissão com assenço do Sr. ministro da fazenda orça em reis 200 000$; sem aliás ter dados sufficientes em que basear este orçamento. Entretanto releva observar que , tendo o imperio mais de 350 municipios , onde se arrecadão dinheiros de orfãos , ainda que a maior parte do arrecadado até este anno haja sido por emprestimo á particulares , deve-se suppor que as entradas annuaes subão á muito mais da quantia orçada. Como porem o thesouro fica sujeito ao pagamento das quantias reclamadas pelas partes, a commissão não se atreveu a fazer um calculo mais elevado com receio de enganar-se no resultado.

Finalmente o governo conta mais com o augmento da receita tanto do municipio da côrte , como das provincias , proveniente dos novos regulamentos , que foi autorisado a fazer em virtude dos artigos 12 e 17 da lei de 30 de novembro de 1841, e foi orçado em 300 contos com o assenso do Sr. ministro da fazenda , com quem a commissão conferio, calculando-se esta quantia pelo que já se tem arrecadado nos seis mezes no municipio da côrte. Assim toda a receita presumida vem a ser a seguinte :

Receita ord'naria fixada no art. 8.º da lei.	16,503:000$000
Productos das rendas applicadas.	2,494:856$000
Emprestimos do cofre de orphãos.	200:000$000
Augmento das rendas do municipio e provincias, em virtude dos novos regulamentos.	300:000$000
Soma toda a rec. presumida R.s	19,497:856$000

A despeza do estado foi fixada pela lei do orçamento do corrente exercicio , na quantia de Rs. 21,798:800$000. Mas como o art. 10 da mesma lei autorisou o governo a suspender a amortisacão tanto da divida externa , como da interna, cumpre annullar as sommas fixadas para aquelles destinos. A somma correspondente á amortisacão da divida externa , segundo o calculo do governo , que a commissão adopta, é de Ls. 99,567 , que ao cambio de 43 1/3 vem a ser Rs. 553:150$000 , a qual, dedusida da quantia fixada no art. 7.º, § 1.º da lei do orcamento, vem a ficar a quantia votada naquelle artigo redusida a Rs. 1,579:827$772, e a differença entre o cambio de 43 1/3 , e o de 30 ½ redusida a 637:887$704.

É para advertir, que a lei mencionada, orçando os juros e amortisação da divida interna, havia comprehendido nesse orçamento os juros e amortisacão do emprestimo de 9,804:467$117 , concedido pela resolução de 18 de setembro de 1840 , na supposicão de que todo esse emprestimo seria realisado com a emissão de apolices , supposicão, que se não verificou, porque parte delle na importancia de 3 644:804$ foi annullado pela resolucão de 13 de novembro de 1841, e outra parte, na importancia de 2.942·393$, foi obtida com a emissão de notas, como consta da tabella n. 2 annexa ao relatorio da fazenda do corrente anno, do qual tambem consta, que a realisada por emissão de apolices foi de. . . . 3,217:270$. A mesma tabella nos informa a parte dos emprestimos concedidos pela resolução de 13 de novembro de 1841 , e pela de 25 de setembro de 1840 , realisada com a emissão de apolices. A commissão, para calcular a totalidade dos juros da divida interna, lancou mão do orcamento do corrente anno, onde vem declarado todo o capital circulante emittido em apolices até dezembro de 1842 , e os juros correspondentes, calculo que a commissão reputou mais exacto do que o constante da demonstracão annexa aos documentos que instruem a proposta do governo, fundado em hypotheses, que se não verificárão.

Conforme pois o dito orçamento a despesa a fazer com a divida interna será a seguinte , supprimida a amortisacão.

Juros de todo o capital circulante da divida interna fundada até dezembro de 1842.	2,459:112$000
Juros da divida inscripta até a mesma épocha.	56,262$000
Juros de apolices, que se possão emittir do 1º de janeiro em diante para realisar o resto dos creditos concedidos anteriormente, ou resgatar os bilhetes em circulacão.	177,696$000
Juros de apolices que se possão emittir em pagamento da divida interna inscripta de janeiro em diante, ou pagamento de pequenas addicões de emprestimos antigos, ou menores de 400$.	17,425$000
Somma	2,710:495$000
Abatem-se os juros das apolices amortisadas.	228,380$000
Somma a quantia a despender com a divida interna no presente exercicio.	2,482:115$000
Quantia fixada no § 2.º do art. 7.º da lei.	3,120:000$000
Differenca entre esta e a quantia acima, que deve ser annullada segundo propõe a commissão.	637,885$000

São pois todas as annullacões propostas as seguintes :

Amortisacão da divida externa fundada e commissões respectivas ao cambio de 43 1/3	553,150$000
Idem differenca do cambio dito, e o de 30 ½ pelo qual foi calculada esta quantia na lei.	230,328$000
Differença entre a quantia fixada na lei para a divida interna , e a quantia acima indicada, que no corrente exercicio deve ser despendida com esta rubrica.	637,884$000
Somma	1,421:362$000

Deduzindo-se agora a importancia das quantias annulladas do total da despesa fixada para o corrente exercicio, teremos :

Despesa fixada no art. 1.º da lei.		21,798:800$000
Abatem-se as quantias annuladas.	1,421:462$	
Abate-se mais a importancia da receita presumida no corrente exercicio.	19,497:856$	20,919:318$000
Deficit que o governo está autorisado a preencher , segundo o art. 10 da lei.		879:482$000

SEGUNDA PARTE.

Passemos agora a examinar os novos augmentos de despeza não previstos na lei, para os quaes o governo solicita credito.

Ministerio do Imperio.

Por esta reparticão exige-se primeiramente 120 contos para compra de um palacio para habitacão de S. A. I. e seu augusto esposo e mais 100 contos para enxoval, quantias que , estando fixadas pela lei de 29 de setembro de 1840 , nada tem a commissão que observar á cerca dellas. O mesmo cumpre dizer da verba de 28:800$, pedida para o concelho de estado , por ser despeza ordenada na lei de 23 de novembro de 1841.

Quanto porém as ajudas de custo de volta para os deputados da camara dissolvida , e vinda para os da actual , nota a commissão que , tendo esta quantia sido calculada nos orçamentos de 1837 - 1838 e no de 1841 - 1842 em 70 contos de réis , a qual nem mesmo foi totalmente dispendida no anno financeiro de 1837 - 1838 , como mostra o respectivo balanço , parece seguramente exagerado o orcamento que agora se faz em 115:700$. Por isso entende a commissão que só se devem contemplar 100 contos de réis que julga sufficientes , ainda mesmo supposto o augmento das quantias fixadas pelos presidentes de provincia, para ajuda de custo na actual legislatura , principalmente se considerarmos que muitos individuos residentes na côrte forão eleitos deputados pelas provincias , os quaes , no entender da commissão , não tem direito a ajudas de custo,

que aliás consta terem sido pagas pela administração transacta a alguns que se achavão nessas circumstancias.

Para o correio geral e paquetes exige mais o governo 232:000$ de réis, além de 380 votados no § 16 art. 2º da lei; e funda-se para tal exigencia no contracto feito com a Companhia dos Paquetes do Norte, pelo qual se obriga a pagar a esta 20 contos de réis por viagem redonda, as quaes montão a 360 contos, calculando-se 18 viagens no anno, e no § 2º do art. 16 da lei de 26 de setembro de 1840 que o autorisou a elevar a consignação para os paquetes do sul até seis contos de réis por viagem redonda, os quaes, a 12 viagens no anno, montão em 72 contos de réis. A commissão reconhece que taes quantias são tão avultadas, que tornão summamente oneroso ao estado o serviço dos paquetes; mas, attendendo-se á utilidade reconhecida de communicar com celeridade e regularidade a capital com as provincias do imperio, e a ser a despeza exigida indispensavel para a continuação deste serviço, nada tem a observar. Além disso, mais 180 contos de réis se exigem para o correio terrestre; e á cerca destes nota a commissão que, não se havendo gasto com este ramo de despeza publica nos annos anteriores, de que ha balanços, mais de 98:640$ réis, tem por exagerada a somma de 180 contos que para elle se requer, ainda mesmo no caso de effectuar-se a reforma que o governo foi autorisado a fazer neste importante ramo da administração. Por isso entendeu a commissão mais que bastante conceder-se 150 contos, vindo a orçar toda a despeza com os paquetes e correios na fórma seguinte:

Paquetes do norte........	360:000$000
Paquetes do sul..........	72:000$000
Correio terrestre..........	150:000$000
	582:000$000
Desconta-se a quantia votada na lei do orçamento.........	380:000$000
Resto que a commissão julga dever se conceder............	202:000$000

A verba de 34:697,000 rs. relativa a obras publicas entendeu a commissão que devia ser supprimida, porque a lei já tinha votado para este fim, no art. 2º §§ 17 e 29, 115:302,000 rs., além de quantias fixadas pelo ministerio da guerra e da fazenda. E de mais, não parece arrazoado que no grande apuro em que se achão as finanças do estado se apliquem tão avultadas sommas nas obras publicas, sem que aliás nos provem a urgencia e a necessidade dellas.

Ministerio da Justiça.

Na maior despeza accrescida neste ministerio a commissão nem uma reducção se atreveu a fazer, porque a sua totalidade é proveniente de ordenados e gratificações pagos aos empregados da secretaria da justiça, por occasião da nova reforma feita pelo governo, e aos juizes de direito das provincias que não recebem supprimentos, e com as mais justiças de primeira instancia, creadas pela lei da reforma do codigo do processo. É possivel que, em qualquer desses ramos, se não gaste toda a quantia pedida, mas a commissão não teve fundamento razoavel para fazer reducção alguma, ignorando se toda será ou não despendida.

Ministerio dos Estrangeiros.

Entre as quantias pedidas por este ministerio temos em primeiro lugar a de 5:800,000 rs., em que se orça o accrescimo de despeza com a reforma da secretaria de estado. Mas, constando do officio do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, de 13 de outubro de 1842, junto aos documentos da proposta, que, supposto a dita secretaria no seu estado completo requeresse o augmento sobredito, com tudo no estado actual não precisava mais do que 29:600,000 rs., a commissão aceita esta reducção, e por isso sómente concede para o accrescimo da despeza com esta secretaria 400,000 rs., differença entre a somma referida, e a quantia de 29:200,000 rs. votados da lei do orçamento.

Depois segue-se a verba — despezas no exterior com o casamento de S. M. — Para este objecto se havia concedido no § 5º do art. 4º da lei 50:000,000 rs. fortes, dos quaes 30 já se achavão despendidos, como declara o ex-ministro da repartição no seu dito officio; exigindo de mais 60 contos para os fins nelle declarados, e na tabella que o acompanha, annexos á proposta do governo.

A commissão observará primeiramente que na referida tabella se calcula o ordenado do embaixador e secretario que devem ir buscar a S. M. a Imperatriz, no espaço de nove mezes, o que entende ser demasiado, porque esta missão, segundo a opinião commum deverá durar sómente de seis a sete mezes, e por isso entendeu que devia supprimir a parcella de 5:200$ rs., correspondentes áquelle excesso de tempo. Quanto ás mais para que se exige o credito, a saber: importancia dos presentes que se devem fazer por occasião do augusto consorcio, e despezas imprevistas, a commissão não se animou a reduzi-las, porque entendeu que as primeiras são exigidas pelo estylo e costume das casas soberanas da Europa, com as quaes nos devemos conformar, por dignidade e decoro do throno imperial; e quanto ás segundas, sendo o fundo reservado para necessidades que se não podem prever, mas que indubitavelmente tem de apparecer, não tinha a commissão dados alguns para recusar o orçamento apresentado pelo governo, sem duvida mais habilitado para em taes occurrencias ajuizar dellas.

Exige-se tambem por esta repartição credito para o pagamento do restante das reclamações portuguezas e brazileiras na importancia de 337:784,920 rs, pelas quaes ficou o Brazil obrigado, em virtude da convenção feita com Portugal em 4 de dezembro de 1840, e e ratificada a 19 de agosto de 1841. A commissão, supposto reconheça que estamos indubitavelmente obrigados a este pagamento, com tudo exhauridos, como se achão, os recursos do corrente exercicio, julga que tal despeza póde ser adiada para o anno financeiro proximo, e por isso eliminou-a do credito pedido.

Ministro da guerra.

E' por este ministerio que se exige o credito mais avultado, pois que, além da somma de 5,675:686$972 reis votada na lei, pede-se mais agora 2,120:700,000 rs.

Na primeira verba deste augmento de despeza que contém a secretaria de estado, contadoria geral de guerra, pagadoria das tropas e secretaria do arsenal, a commissão não póde por ora propôr raducção alguma, não se achando ainda assaz habilitada para verificar se as reformas feitas nestas repartições são ou não convenientes ao serviço do estado, e se os ordenados marcados são razoaveis ou excessivos. Comtudo, presume, segundo opinião commum, que, não só a reforma desta, como as das mais secretarias de estado, poderão ter sido mais economicas; porquanto o accrescimo de despeza dellas proveniente monta a mais de 60 contos, e o melhoramento esperado nessas repartições mal poderá corresponder a tão avultada despeza, e isto em um tempo do maior apuro financeiro para a nação!

Tão pouco parecem susceptiveis de reducção as verbas—augmento dos soldos e commando de armas—, por serem despezas fundadas em lei e relativas ao pessoal.

Examinemos agora a rubrica—Guardas nacionaes na provincia de S Pedro e nas outras provincias—, para as quaes se pedem 929:982,400 rs.: avultada quantia por certo! E pela tebella que acompanha a proposta do governo não se póde verificar se ella corresponde ou não exactamente ao numero dos soldados e officiaes da guarda nacional, empregados nas provincias do imperio; porque vem tudo orçado englobadamente, sem distincção das patentes ou graduações de cada um. Mas, achando-se o governo autorisado pela resolução n. 224 de 16 de outubro de 1841 a empregar até o numero de cinco mil guardas nacionaes em todo o imperio, e constando pelo relatorio do Sr. ministro da guerra, que effectivamente estavão empregadas 5,380 praças da guarda nacional, não era possivel recusar o credito demandado para esta despeza, posto que tão extraordinaria seja. Demais, tem ella por fim a tranquillidade das provincias laceradas pelas dissenções civis, para cuja pacificação se faz mister o emprepo da força publica. A commissão cré que, no emprego desta força, mui frequentemente se fazem despezas escusadas, e mesmo occorrem dilapidações, abusos e disperdicios enormes, cujas perniciosas consequencias, entre outras, são onerar o thesouro com uma divida immensa, e sempre crescente. A um ministerio patriotico e zeloso da prosperidade da patria, cumpre o esmerar-se na fiscalisação de tão consideraveis despezas, para que o estado não seja devorado no abysmo das suas finanças. Mas infelizmente a commissão reconhece que uma boa fiscalisação é impossivel em occurrencias taes, e que, emquanto o imperio fôr agitado pelas facções armadas, outro recurso não haverá senão resignar-nos a esta deploravel necessidade do nosso estado politico. Releva porém advertir que a lei n. 190 de 24 de agosto de 1841 fixou as forças de linha no estado extraordinario em 16 mil praças; e as fóra da linha em duas mil praças, além de quatro companhias de artifices. Pelo mappa porém, annexo ao relatorio da guerra, consta que as forças de linha existentes montão a 17,023 praças, e as fóra da linha a 1,769, além de 5,380 guardas nacionaes, sommando tudo 24,172. Deve-se reconhecer pois que a fixação das forças de linha foi excedida, se é que o excesso não se compõe sómente dos officiaes. A resolução n. 224, acima citada, autorisou o governo a destacar até cinco mil guardas nacionaes, para supprir a falta de força de linha nos lugares onde fosse precisa; e parece que, estando preenchida a fixação das forças de linha, não deverá mais ter lugar a applicação da guarda nacional. A commissão comtudo não duvida approvar esta medida se o governo a julgou necessaria para a manutenção da tranquillidade do imperio; mas devêra o Sr. ministro da guerra dar no seu relatorio as razões justificativas de haver excedido a autorisação da lei, e pedir a approvação do corpo legislativo, o que se não fez.

Demais, como o mesmo ministro declara no relatorio que já tinha expedido ordem para ser despedida uma parte desta força em algumas provincias, não se deverá exigir credito integral para toda ella no anno financeiro: e por isso a commissão reduzio a quantia pedida a 800:000,000 rs., que não reputa inferior ás necessidades deste serviço.

Na rubrica de hospitaes regimentaes, repara a commissão que a lei votou a quantia de 36:202.500 rs., a qual se reputou correspondente á força publica de linha fixada na lei respectiva: e pela tabella n. 8 appensa aos documentos da proposta do governo, vê-se que daquella quantia foi distribuida á provincia do Rio Grande do Sul 12:000,000 rs., quota de certo não correspondente a força existente naquella provincia, excedente em mais de metade á toda força de linha do imperio. Por isso entende a commissão que o governo deverá distribuir quota maior equivalente á metade da quantia votada, isto é, 18:000,000 rs., que deduzidos dos 45:536,600 rs. pedidos no orçamento daquella provincia, restão 27:536,000 rs. que a commissão julga deverem ser de mais concedidos ao governo. O accrescimo desta despeza parece provir da guarda nacional empregada naquella provincia, para a qual talvez se faça mister hospitaes e facultativos; mas suspeita a commissão que por este ramo se escoem dispendios desnecessarios, cuja cessação e economia só ao governo compete providenciar.

Requer-se mais para esta rubrica 11:520, rs., differença da quantia orçada para a votada na lei. Julga porém a commissão inadmissivel semelhante exigencia, porque essa differença vem da correcção de uma duplicata que trazia o orçamento do governo, a qual foi emendada pela commissão de marinha e guerra, como consta do seu relatorio, onde se mostra que essa quantia proveniente das gratificações de 480, rs. a 2 cirurgiões ajudantes em cada hospital regimental já vinha contemplada nas tabellas da força de linha e fóra de linha, não devendo ser novamente repetida na rubrica dos hospitaes: eis a razão porque a commissão eliminou-a

Na rubrica—armamento—nada tem a commissão que observar, por ser artigo de primeira necessidade em tempo de guerra, e o governo o mais competente juiz da sua necessidade.

Para barcas de vapôr pede o governo mais 330:949,746; e desta quantia já estavão gastos no primeiro semestre do anno 217:687,722 (segundo declara a tabella explicativa desta rubrica) com aluguel de seis barcos de vapor e compra do carvão necessario para o seu costeio. A commissão foi informada que esses barcos se empregárão no transporte de tropas para suffocar de prompto as rebelliões de Minas e S. Paulo; e não se póde recusar esta exigencia, por ser despeza já feita, e reconhecidamente necessaria; bem que a repute excessiva, e a commissão se persuada que maior economia poderá guardar-se no emprego desses transportes.

Para o segundo semestre exige a proposta do governo mais 115:758,684 rs. para aluguel de tres barcos e compra de carvão necessario ao seu costeio. A commissão, procurando informar-se da necessidade deste serviço, soube que uma das tres barcas fôra despedida pelo Sr. actual ministro da guerra, que entendeu poder della precindir; por isso deduzio-se a importancia correspondente aos cinco mezes restantes do exercicio, que vem a ser 30:488,524 rs., reduzindo por consequencia a totalidade da quantia pedida pelo governo para barcos de vapor de transporte a 300:461,222 rs.

Pretende mais o governo a quantia de 18:000, rs. para transporte de 3,000 praças para o Rio Grande do Sul em barcos de vela, calculando a passagem de cada praça a 16,000 rs. Note-se que, havendo sido votada na lei a quantia de 41:600,000 rs. para este ramo de serviço; e tendo demais o governo no primeiro semestre alugado 6 barcos de vapor, e no segundo 3 para o mesmo mister, não se póde explicar como a quantia votada na lei não possa chegar para os transportes em barcos de vela. Além disso, a tabella explicativa desta verba orça a despeza para taes transportes no anno do exercicio em 77:503,348 rs., os quaes a 16,000 rs. por praça dão mais de 4,800 praças para serem transportadas no anno. Persuade-se a commissão que tal orçamento não póde deixar de ser exagerado, porque de facto tamanho movimento de tropas não tem de ser effectuado no anno financeiro; e entendeu que mais 48:000,000 rs. além de 41:600,000 rs. votados na lei, não podião ser concedidos sem uma demonstração da sua necessidade.

Para gratificações de companha se exigem 146:979,275, que a commissão, supposto pareça quantia avultada, comtudo não tem fundamento para restringir, vendo que nada se votou na lei para semelhante fim.

Resta agora considerar a ultima verba das despezas accressidas deste ministerio, que é a somma de 320:000,000 rs. para remonta do exercito. Na lei concedeu-se para remonta de dous regimentos de cavallaria de linha e para um de artilharia a cavallo, que estão no Sul, 15:300,000 rs., que, addicionados á quantia acima, fazem 335:300,000 rs. Do mappa annexo ao relatorio da guerra, consta existirem empregados no Rio Grande 3,793 guardas nacionaes de cavallaria, que, juntos ás 664 praças dos corpos de linha, sommão 4,247 praças de cavallaria. Note-se mais que a somma pedida para remonta dá cinco cavallos pouco mais ou menos por cada praça de cavallaria. A commissão foi informada que na campanha do Rio Grande os soldados desta arma occupão e estragão muito mais cavallos do que na Europa, e que não é demasiado contar quatro cavallos por praça. Mas advirta-se que toda essa somma é pedida para o exercicio corrente, e que, durante a guerra ha sete annos naquella provincia, consideraveis sommas já forão despendidas em compra de cavallos que sobrevivem de uns annos a outros, descansão e se refazem em soltas apropriadas. Por isso, apezar de ser a commissão nimiamente escrupulosa em coartar ao governo os recursos exigidos para a prompta conclusão da guerra, comtudo julgou ser exorbitante a quantia pedida, e a reduzio a 240:000,000 rs.

Ministerio da marinha.

Nenhuma reducção propõe a commissão nos accressimos de despeza pedidos por este ministerio, porque elles todos provém da reforma feita na secretaria de estado (sobre a qual a commissão já emittio o seu juizo) e augmento de soldo no pessoal da armada, e mais classes dependentes deste ministerio, excessos de despeza reconhecidos pela lei que os autorisou e que não é possivel restringir.

Ministerio da fazenda

Por este ministerio requer-se primeiro 36:000,900 rs. para o juizo dos feitos da fazenda, que, sendo despeza de pessoal e decretada pela lei, não soffre reducção alguma. Em segundo lugar exige-se differença de cambio nas quantias votadas para pagamento da divida externa, entre o cambio de 30 1/2 por que forão calculados, e o de 26 1/2 que tem regulado como o termo medio do anno do exercicio; e tambem nisto não é admissivel reducção.

Menos se poderá recusar a verba de 63:395,226 rs. requerida para pagar-se a encommenda de palpel-moeda em Londres, despeza autorisada na lei de 3 de outubro de 1835, e demais reconhecidamente necessaria, por ser indispensavel substituir as notas laceradas na circulação, e as falsificadas pela fraude.

Finalmente a ultima verba deste ministerio, que são premios e corretagens para realisar-se a importancia do deficit por meio de operações de credito, não seria possivel eliminar-se, por que outros recursos se não podem offerecer de prompto ás urgencias do governo: mas a commissão, em vista das reducções operadas nas quantias pedidas pelos diversos ministerios, tambem calculou os premios e corretagens na mesma proporção, ficando esta somma reduzida a 331:510,936 rs.

Assim sommão todas as reducções ou eliminações propostas 1,011:614,745 rs.; e a commissão persuade-se que nenhuma das ditas reducções ou eliminações embaraçará a marcha da administração nas suas principaes e mais importantes funcções. Receiou porém, que, coarctando muito os recursos do governo, houvesse de prejudicar ou mallograr muitas operações ou emprezas de grande monta principalmente no que respeita á exigencias do ministerio da guerra, com quem a commissão não quiz ser acanhada, afim de ao governo não faltar nenhum dos meios de finalisar a guerra civil que ha sete annos é o sorvedouro da maior parte da renda publica do estado.

(*Continuar-se-ha.*)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta da 22.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 29 de março de 1843.

Presidencia do Sr. Paulo Lacerda.

Feita a chamada, acharão-se presentes 26 Srs. deputados, faltando os Srs. Pedro Cavalcanti, Machado Rios, Lopes Gama, Mello, Uchôa Cavalcanti, e Dantas. O Sr. vice-presidente declarou aberta a sessão; foi lida, e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Foi lido, appoiado, julgado objecto de deliberação, e a imprimir o seguinte projecto do Sr. José Pdro:—

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

Art. 1. Os premios de vinte mil reis para cima das loterias, que actualmente existem, e das que se concederem daqui por diante ficão sujeitos ao imposto de 10 o/o.

Art. 2. Este imposto será incluido nos referidos premios, descontado e arrecadado depois da venda dos bilhetes, e antes do andamento das rodas.

Art. 3. Ficão revogadas todas as leis, e disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 29 de março de 1843.—José Pedro da Silva.

ORDEM DO DIA.

Foi approvado o parecer da commissão de estatistica, addiado na sessão passada, acerca do requerimento de algunns moradores do serra do Mascarenhas.

Continuando a segunda discussão do projecto de lei do orçamento provincial, ao artigo 10 vierão á mesa as seguintes emendas, que forão apoiadas, e entrarão em discussão:—do Sr. Oliveira—Com o lycêo da cidade do Recife, ficando approvado interinamente o regulamento de 2 de março do corrente anno—18:900$ reis—do Sr. José Pedro—Com os ordenados que actualmente percebem os professores do lycêo, supprimindo-se as cadeiras de phisica, chimica, a da historia natural, e eloquencia nacional—15:900$ reis:—do Sr. Neto—em lugar das palavras—é approvado o regulamento de 2 de março deste anno—diga-se—sendo director o professor, que a Presidencia nomear, o qual vencerá por esse trabalho a gratificação annual de 500$ reis: neste sentido diminua-se o quantitativo:—do mesmo Sr.—em lugar das palavras—pago somente aquelles, cujas aulas—diga-se sendo abolidas as aulas.

Encerrada a discussão, foi rejeitada a emenda substituitiva do Sr. Oliveira. approvada a primeira parte da do Sr. José Pedro, prejudicado o artigo, e bem assim a segunda emenda do Sr. Neto, e rejeitada a primeira. O Sr. vice-presidente dêo para ordem do dia a continuação da de hoje, e levantou a sessão as duas horas e trez quartos.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda vice-presidente—*Francisco João Carneiro da Cunha* 1.º secretario—*Antonio José de Oliveira* 2.º secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Dia 29 de março—N.º 26.

Illm. Sr.—A assembléa legislativa provincial a quem foi presente o officio de V. S.ª de 18 do corrente, acompanhando de ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, o requerimento dos parochianos da freguesia de N. S. da Conceição de Nazareth ao norte da Serra dos Mascarenhas, pedindo a creação de uma nova freguesia, a qual se devia compôr de parte da de Itambé, e da de Nazareth, resolveo conformando-se com a informação do Exm. Bispo Diocesano, se indefirisse a pretenção dos requerentes, por ser de nenhuma utilidade a referida creação: sirvase por tanto V. S.ª levar ao conhecimento de S. Ex. a mencionada resolução.—Ao secretario da Presidencia.

Resumo dos debates da Sessão de 29 de Março.

Não estando na caza o Sr. 2.º Secretario, quando se declarou aberta a Sessão, não se lêo a Acta da antecedente. Lêo-se entretanto o parecer da commissão, que na Acta (que depois foi apresentada) se vê. O Sr. Dr. Beltrão pede licença para retirar o requerimento sobre que a commissão deo o seo parecer, porque os peticionarios desistirão de sua pretencão. O Sr. Carneiro da Cunha, diz que essa desistencia não pode fazer, que a Assembléa deixe de proferir uma decisão, porque esta não interessa aos peticionarios somente mas á todos. Acha no regim. da caza um artigo d'onde se conclue que essa dezistencia só pode ser communicada a Assembléa pelos proprios peticionarios; e assim que converia com o Sr. Dr. Beltrão, se este proposesse adiamento por um ou dous dias, para os referidos peticionarios se digirirem á Assembléa. O Sr. Dr. Beltrão insiste sobre o que expõe. O Sr. Presidente da Assembléa declara, que o parecer entra em discussão, o qual sem debate foi approvado. Continuou a discussão do projecto de lei do orçamento, adiado na sessão passada.

Ar. 10. O Sr. Dr. José Bento, diz que esse Art. contem duas ideias, que não póde subscrever: 1ª não pagar aos professôres do Lycêo, cujas aulas não forem frequentadas por mais 6 alumnos: 2ª reduzir o ordenado dos professôres adjuntos á 500$ reis. Quanto a primeira ideia diz, que á ser approvada, virá o professôr á soffrer uma pena, sem culpa, sem um facto seo. Que entende ser do interesse publico, que a subsistencia do empregado publico seja garantida, e que essa garantia consiste em ser conservado o ordenado, que uma vez se lhe marcou, com o que o Paiz terá bons servidores. Pensa que a ideia dita tem alguma cousa de immoral. A cerca da 2ª ideia diz, que as rasões apresentadas por elle contra a 1ª são applicaveis á esta: que ou os adjuntos convem ou não. Se convem os seos ordenados não devem ser reduzidos, porque não são excessivos: se porêm não convem, não devem ser conservados: entretanto como o projecto os conserva entende que elles são convenientes, e nesse cazo não é justa a reducção nos seos ordenados. Quer que o Lycêo se conserve no estado actual. Vota portanto contra o artigo do projecto.

Tendo chegado o Sr. 2. Secretario lêo-se a Acta da Sessão antecedente, que foi approvada.

O Sr. Dr. Manoel Cavalcanti sustenta o art. em discussão. Diz que, quando uma Aula qualquer não tem 6 alumnos, pelo menos ou é inutil, ou o professôr é incapaz, e neste cazo não é justo, que este perceba ordenado algum. Entende, que a despeza deve de ser reduzida, e para isso nada mais proprio acha do que o Lycêo, porque pensa, que o Governo não devia pagar aos professôres do Lycêo, e até aos de instrucção primaria. O Sr Dr. Neto; mas a Constituição a garante. O Sr. Dr. Manoel Cavalcanti a minha opinião pode ser contra a Constituição, como em muitos cazos he. Declara que vota por toda a reducção de despezas. O Sr. Dr. Neto quando rasoavel. O Sr. Dr. Manoel Cavalcanti por toda e qualquer reducção, vota portanto pelo artigo. O Sr. José Pedro mandou uma emenda. O Sr. Laurentino é da opinião do Sr. Dr. José Bento reproduz os argumentos por este apresentados; e diz que ainda se matriculando, em qualquer Aula, um só moço de talento, e que possa fazer progressos, a Nação ganha; e por isso não é rasoavel a disposição do art. do projecto, que manda pagar ao professôr, que tiver em sua Aula mais de 6 discipulos. Combate a reducão dos ordenados dos adjuntos do Lycêo. O Sr. Dr. Neto mandou duas emendas (vide a Acta.) O Sr. Oliveira vota contra o referido artigo. Declara, que pouco dirá, porque já o Sr. Dr. José Bento havia apresentado as rasões de que elle tinha de servir-se. Fallando á cerca de só se pagar ao professôr, que tiver em sua Aula mais de 6 alumnos, elle diz, que o provimento de um empregado importa um contracto, que com elle celebra o Governo, segundo as leis vigentes na occasião, e que parece obrar-se de má fé, não cumprir-se esse contracto, o que á respeito dos professôres do Lycêo, succederá passando o art. dito. Nota, que com isto nascerá um abuso, qual é matricular-se alguns alumnos á custa dos respectivos professôres, a fim de poderem estes percebe-rem o ordenado. A cerca da reducção do ordenado dos adjuntos do Lycêo, diz que está disposto á votar pelas reducções de despezas, mas quer, que estas se fação onde couberem, e não em um artigo pequeno, como o de que se falla: que á reduzir-se o ordenado desses adjuntos, se deveria tambem reduzir o de certos empregados, como o do Secretario do Lycêo, que não está na mesma cathegoria, e não tem o mesmo trabalho; sendo elle oradôr não sabe porque a commissão, que offereceo o projecto em discussão, sómente fez redução no ordenado dos professôres do Lycêo, e não no de outros empregados. Conclue mostrando, que se não deve confundir um adjunto com um substituto; pois que aquelle tem muito maior trabalho, que este: e que não é com a reducção de que trata o art., que a Assembléa acodirá ao *deficit*.

O Sr. José Pedro, vota contra o art. Diz que a reducção de uma despeza sómente deve ser admittida quando esta fôr necessaria, como é a que se faz com os professôres do Lycêo, provou que o ordenado, que elles actualmente percebem é rasoavel, pelo que não deve haver reducção. Que havendo esta os professôres se retiraráõ, com o que o Paiz soffre, porque esse facto mostrará que as pessoas habilitadas para esses lugares, os não querem, e viráõ elles á ser occupados por outras, que não tiverem a preciza habilitação: e que se as pessoas ditas se não retirarem, apezar dessa reducção, sempre o Paiz soffrerá, porque essas pessoas teráõ necessidade de se applicar á outras cousas, para augmentar os meios de sua subsistencia, e nesse cazo apparece a distracção, que é prejudicial. Fallando á cerca do numero de alumnos do artigo, acrescentou o orador as rasões produsidas contra essa parte do artigo, que o numero de alumnos não prova o seo approveitamento, tanto assim que muitas vezes se matriculão em uma aula muitos estudantes, entretanto, que poucos são os que approveitaõ. Apresenta outras razões. O Sr. Laurentino sustenta a sua opiniaõ, e combate as emendas offerecidas pelo Sr. Dr. Neto. O Sr. Lobo Junior justifica a commissaõ, de que é membro, que offereceo o projecto. O Sr. Dr. Neto justifica as suas emendas; responde aos argumentos do Sr. Oliveira. O Sr. José Pedro sustenta a sua opiniaõ, e responde ao Sr. Lobo Junior. O Sr. Dr. José Bento insiste no que disse, responde aos argumentos contrarios, e mostra contra a redução dos ordenados, segundo o art. em discussão, que os adjuntos do licêo tem accumulação do trabalho, &c. Finda a discussão poz-se a votação uma emenda substituitiva; o Sr. José Pedro requer votação por partes. Os Srs. Drs. Mendes, e Manoel Cavalcanti oppõe-se, dizendo que já não é occasião de requerer essa votação, porque já se votou. O Sr. José Pedro diz que o seo requerimento foi feito igualmente com a votação, e por isto não depois della.

O Sr. 1.º secretario diz, que não verificou a votação por ouvir o requerimento dito, em consequencia do qual não votou o seu author, e nem o Sr. Dr. José Bento. O Sr. Laurentino não acha fora de razão o requerimento, e diz, que se houve a votação não ha que receiar do novo, por que todos os Srs. deputados são mui capazes e não votaráõ de uma maneira differente, da por que se condusirão. O Sr. José Pedro, retirou o seu requerimento.

A emenda foi regeitada. A do Sr. José Pedro (cuja votação a requerimento do Sr. Oliveira foi por partes), foi approvada quanto á 1.ª parte somente: uma emenda do Sr. Dr. Neto ficou prejudicada, assim como o art. do projecto, e a outra foi regeitada.

Tendo dado a hora, levantou-se a sessão.

Correspondencias.

Senhores Redactores.

Illa, quam tu vivebas, non erat vita.

Honra seja feita ao Sr. Dr Francisco Rodrigues Sette, pela judiciosa sentenca, que proferio contra Luiz Ignacio Ribeiro Roma, como editor do Diario Novo, pelo abuso de liberdade d'imprensa para com o digno director, e fundador do collegio *Santa Cruz*. No dia 28 foi publicada em audiencia, a sentenca, que o condemnou a 4 mezes de cadeia, e multa correspondente, e é de presumir, que não hajão forças, que a destruão, por ser baseada em alicerces de bronze. Ora pois; devemos congratular-nos por vermos já entre nós um exemplo, que se ajusta com o nosso progressivo augmento de civilisacão, e moralidade. Sr. Roma: *a vida, que Vm.ce passara, não era vida.* Vm.ce tem corrido a redeas soltas; mas conte, que ha de ser punido como merece. Assim o espera, e deseja

O justiceiro.

Srs. Redactores.

Parabens e mais parabens sejão dados ao reverendo Antonio Maria Chaves e Mello, bem digno director do collegio *Santa Cruz*. Exultai meu padre, por já terdes merecido *os incomios do Diario-novo*. Chegasteis em fim a tocar á meta do credito. Descancai por tanto, que estaes unido a muita gente bôa, e deixai, que os cães ladrem á lua. Eis pois Srs. Redactores cumprido o gostinho do que não é estrangeiro, frade, bacharel, e padre, e somente

Secular.

Publicação a pedido

SONETO.

A viagem á França do Exm. Conselheiro, Thomaz Antonio Maciel Monteiro.

Deixa a patria natal triste, e saudoza
Illustrado varão, que a mesma preza,
D'uma longa viagem a dura empreza
Obriga-lhe a saúde ruinosa.

O quanto sua ausencia he penosa
Aos que só d'alma adorão a nobreza,
Tolhe a patria, a justiça, e a pobreza
Do fluxo d'uma alma virtuosa.

Antes que ao solar chegue demandado,
De Lizia á região toca primeira,
Busca um bem, que ahi tem depositado.

Seja do Scena a plaga hospitaleira;
O mal, que lhe constrange, extirpado;
Volte á patria, que o espera lisongeira.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 30........ 4:654$640

Descarregão hoje 31.

Barca—*Ist*—gigos de louça, fazendas, e manteiga.
Brigue—*Severn*—fazendas, ferragens, louça, sabão, e cerveja.
Brigue—*Amazon*—farinha, unto de porco, e 5 caixas com fazendas.
Hiate—*Esperança*—fumo, e fazendas.
Brigue—*S. Manoel Augusto*—fumo, barricas vazias, vinho, barris com azeite, caixões com fazendas, e rapé.

IMPORTAÇÃO.

O brigue dos Estados Unidos da America do Norte *Amazon*, capitão William J. Wedge, vindo de Baltimore, consignado a L. G. Ferreirra & C.ª, deo entrada por franquia em 30 do corrente, e manifestou o seguinte:

15 fardos e 15 caixas com algodãozinho, 5 caixas com riscados, 75 caixas com vellas d'espermacete, 40 caixas com cadeiras, 51 ditas com ferragens, 6 fardos com lonas, 1 bahu com pistolas, colheres, e garfos, 1 fardo com chapeos de palha, 50 barris com manteiga, 210 ditos com dita de porco, 1765 barricas com farinha de trigo, 201 meias ditas dita, 1 mappa grande do mundo: aos consignatarios.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 29.

Maceió; barca ingleza *James Stwart*, capitão John Laird, carga lastro d'assucar.
Bahia; brigue norueguense *Catharina*, capitão H. A. Jonasson, carga a mesma que trouce de Christiansand.
Portos do Norte; vapor brazileiro *S. Salvador*, commandante John Henrique Otten.

Navios entrados no dia 29.

Bahia; 6 dias, brigue austriaco *Aurio*, de 327 toneladas, capitão G. M. Martinolich, equipagem 13, carga lastro: á ordem.

Navios entrados no dia 30.

Rio de Janeiro; 16 dias, barca americana *Globe*, de 260 toneladas, capitão Nicholas Esling, equipagem 13, carga café; a L. G. Ferreira & Comp.
Bahia; 10 dias, galera sueca *Andrea*, de 695 toneladas capitão P. Soderbug, equipagem 17, carga sal; a Le Breton Schramm & Companhia.
Rio de Janeiro; 23 dias, brigue austriaco *Gerolamo*, de 446 toneladas, capitão Diodato Vucovich, equipagem 13, carga lastro; a N. O. Bieber & Comp.

Declarações.

Companhia de Bebiribe.

= Os Srs. Accionistas são pelo presente convidados para realisarem 4 p. c. sobre o valor de suas accões, e assim completarem a primeira prestacão. A vista dos competentes recibos serão entregues as Apolices no escriptorio da Companhir, na rua Nova n. 7, devendo ficarem os mesmos Srs. Accionistas na inteligencia de que não podem transferir suas accões antes de serem averbadas nos livros da Companhia.

Consulado dos Estados-Unidos.

O Sr. Anthony Joice, querendo aparecer n'este consulado, receberá noticias modernas de Baltimore.—*G. T. Snow*, consul.

CIRCO OLIMPICO.

Grande, e extraordinario espectaculo gimnastico, e equestre, para domingo 2 de abril, dividido da maneira seguinte:

1.ª *Parte.*

Varias, e novas dancas sobre a corda forte, tanto com maromba, como sem ella, onde particularmente João Bernabó apresentará novos, e deficeis equilibrios sobre uma cadeira.

2.ª *Parte.*

Exercicios equestres, volteios aerios, pullos grotescos, e outras habilidades da maior difficuldade, apresentados por toda a companhia a cavallo, onde João Bernabó apresentará a sempre aplaudida scena do recruta, como tambem a transformação de madame Angô, sobre dous cavallos.

3.ª *Parte.*

Pela primeira vez a cavana Tartara, onde se mostrará o camêlo, e da maneira, que os Tartaros viajão com élles na Arabia dezerta, a zebra da India, conhecida por animal indomavel, correrá á roda do circo na guia, onde se observa os seus movimentos, e a galanteria de sua côr.

4.ª *Parte.*

Terminará o espectaculo um gracioso pantomimo, intitulado

O velho inganado,

apresentado por toda a companhia.

Os bilhetes achão-se á venda na praça da Independencia n. 39, e no Amphi-theatro.

Principiará ás horas do costume.

Leilão.

— O leilão de fazendas, de Russell Mellors & C.ª, ficou transferido para hoje, sexta feira 31 do corrente, em consequencia do tempo não ter permittido tirarem-se d'alfandega algumas fazendas, que devem entrar no dito leilão.

Avisos diversos.

— Perdeo-se desde o beco do Azeite de Peixe até ao Bom Jezus, e dahi até ao beco da Bomba um par de brincos lavrados com folhas, com diamantes; quem os achar queira entrega-los no beco da Bomba n. 4, que será recompensado.

= Antonio Silveira, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Na fabrica de chapéos de sol, para homem e para mulher, ha com todo gosto e perfeição chapéos de todas as cores, e varias qualidades, de seda; na mesma se concerta e se cobre de qualquer fazenda com promptidão e por modico preco; e ahi se achará um rico surtimento de cobertores de cama muito lindos, chegado proximamente de França, e um rico sortimento destes objectos, e mais modernos e variaveis, na frente do passeio publico, proxima da ponte do Recife casa n. 5.

= O abaixo assignado previne ao respeitavel publico, que se não deve fazer negocio algum om bens ou escravos pertencentes ao casal do finado Antonio Machado Dias, por se acharem embargados pelo mesmo abaixo assignado.

João Maria Seve.

= Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de duas pessoas: na rua Bella n. 19.

= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Queimado, n. 14: na loja da mesma casa.

= Aluga-se por anno uma grande casa terrea com sotão, e quartos fora para escravos, propria para numeroza familia, com espaçoso quintal todo cercado de limão, muitas laranjeiras, outras fruteiras e mais plantas; e perto da praça, por ser na Solidade n. 44: na rua do Vigario, armazem n. 23.

= Antonio José de Mattos Guimarães, subdito Portuguez, retira-se para forada provincia.

= João Alves da Silva; retira-se para o Porto atratar de sua saude.

= Na rua Nova em Olinda, aluga-se a loja do sobrado, em que morou o Dr. Bertrand, muito arejada, com duas salas, e 4 quartos: a tratar no mesmo sobrado.

Loteria do Theatro.

= As rodas desta loteria, andão impreterivelmente no dia 10 de abril proximo futuro, e o resto dos bilhetes achão-se à venda nos lugares do costume.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Caldereiro, n. 12, com quintal e cacimba de boa agoa, parreiral de uvas brancas, e um grande armazem de com 3 quartos: na rua da Gloria n. 7, junto a fabrica de Gervazio.

— Manoel dos Santos, retira-se para Portugal.

=Os credores de A. Fatton, são convidados para receberem os dividendos, na rua da Cruz, casa do consulado francez, sabado 1.º de abril, das 10 horas da manhã, ás 2 da tarde.

— Da-se dinheiro sobre penhores de relogios novos, e modernos: na rua das Cruzes n. 35.

— Preciza-se aqui 4 a 6 contos de reis, dando-se uma letra para o Rio de Janeiro com firmas a contento, e o premio de 1 ½ p. c. a quem convier annuncie.

— Fugio da rua do Costa, no Forte do Mato, no dia 28 do corrente á tarde, do primeiro andar da casa n. 10, um papagaio bonito e fallador, com um pedaço de corrente n'um pé; quem o tiver, e quizer entregar em dita casa, erá recompensado.

— Precisa-se de dous officiaes de charuteiros: em Fora de Portas, no botequim, n. 109, ou na rua da Cruz, fabrica de charutos.

— Deseja-se saber da morada do Snr. Claudio Patricio de Almeida, que a tempos morava em Olinda na rua do Carmo, e da do Sr. Francisco Gonçalves da Costa mestre pintor, que teve loja de vidros na rua do Rozario, e roga-se a qualquer pessoa, que delles souberem hajão deannunciarem por esta folha, que se lhe ficará agradecido.

— Antonio Dias de Araujo pela quarta vez roga a pessoa em cujo poder existe um credito passado por seu punho no anno de 1826, a Anna Constancia de Oliveira, moradora que era nesta praça, de dirigir-se, ou mandar a Villa de Bananeiras, na provincia da Parahiba, para tratar do seu embolco.

— Desconta-se uma letra de 232,191 rs., acceita pelo Sr. Antonio Correia de Mello, morador na comarca do Bonito: atraz da Matriz da Boa-vista, casa de Domingos Pires Ferreira.

Compras.

— Compra-se a obra de Theologia Moral, pelo Ex.mo Bispo Monte; na rua Nova n. 67.

— Comprão-se 30 traves de coberta de casa, sendo de boa qualidade, e postas na obra; no Hospicio n. 21.

— Compra-se o tratado de recreacão filozofia de Theodoro de Almeida; quem tiver annuncie.

— Compra-se um Diccionario Magnum Lexicun; e uma Selecta em bom uso: na rua Nova n. 26, terceiro andar.

— Comprañ-se 30 traves de coberta de casa, postas no porto: na rna do Hospicio, n. 21.

— Compra-se um bom official de marcineiro, ou de carpina, ainda que seja vicioso; e o tratactado de filosofia de Theodoro de Almeida: na rua Nova, botica do Pinto.

Vendas.

= Na rua da Madre de Deos, n. 5, em casa de Johnston Pater & Companhia, vende-se um completo sortimento de taxas, e moendas, por modico preço.

= Vende-se uma escrava crioula de 18 annos, bonita figura, e com principios de engommar, coser, e cozinhar: na rua do Aragão, n. 19.

= Vende-se uma preta que sabe cozinhar, engommar, lavar de varrella e sabão, e cose chão: na rua do Encantamento, sobrado n. 10.

= Vende-se uma venda na rua de Agoas verdes, bem afreguezada para a terra: na mesma, esquina do beco de José Lourenço, a qual foi de Francisco Lins Gonçalves.

= Vende-se uma opa de gurgurão roxa: na rua do Encantamento n. 10.

= A bordo do Patacho Francelina, proximamente chegado de S. Catharina, fundiado, de fronte da escadinha da Alfandega, vende-se a melhor farinha de mandioca por preço commodo, em saccas, ou medida.

= Vendem-se galão de ouro fino de dous canutões, dito estreito para Alferes e Capitão, branco para chapeos de pagem, um par de adragonas ricas para Alferes ou Tenente, uma peca de sarja preta, e uma dita de nobreza de superior qualidade: na praça da Independencia, loja de Antonio Felippe da Silva.

= Vende-se um taboleiro de gamão com as competentes tabolas de marfim, e sem ser inda servido: na rua do Vigario, armazem n. 23.

— Vende-se uma casa terrea de pedra e cal, com sitio e bom quintal com arvoredos de frutas, com um bom parreral de uvas, e tres casinhas pequenas de taipi, sendo uma dellas com oitão e fundo de pedra e cal e o mais de taipa, sitas no lugar da biquinha de S. Pedro em Olinda; quem as pretender dirija se ao principio do Aterro dos Affogados, sobrado do Lima.

— Vende-se uma preta de nação, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão, engoma com perfeição toda a qualidade de roupa, e he quitandeira, se for para fora da terra dar-se-ha mais em conta: na rua do Caldeireiro n.º 8.

— Vendem-se traves de superior madeira de 8 á 10 polegádas de grossura, e 35 á 55 palmos de comprimento: na rua do Vigario n, 3.

— Taxas de ferro por commodo preço; saccas de farinha do Rio de Janeiro: na rua do Vigario n. 3.

= Vende-se uma mulata capaz de tratar do arranjo de qualquer casa, com 20 annos: atraz do aterro da Boa-vista, casa em que morou o fallecido Emigdio de Souza.

— Na rua do Rozario estreita n. 13, ha para vender os seguinte generos de superior qualidade.

— Vende-se pão de folha na padaria do Sr. Tenente Joaquim Correia da Costa na rua da Gloria, de muito boas farinhas, feito com toda a perfeição e asseio; quem quizer dirija-se a mesma padaria.

— Vende-se uma venda em muito bom local, com os fundos a vontade do comprador, pelo dono ter outra para onde passe alguns effeitos que não agradar, e juntamente a vista do comprador se dirá o motivo da venda, pois não he por que não se faça negocio, mas sim por circunstancias: trata-se no aterro da Boavista n, 72.

— Vende-se uma rica commoda de condurú, duas bancas de jacarandá da ultima moda, um sofá, e uma duzia de cadeiras de jacarandá, uma cama de angico com os seus competentes colxão e enxergões, tudo em muito bom uzo; tambem uma rica collecção de quadros, o que se vende, por seu dono se retitar da provincia; na rua Augusta n. 32.

— Vende-se um bom carro de quatro rodas, com arreios para quatro cavallos, e algumas peças de sobre-salente para o mesmo, este carro he chegado proximamente de Franca, e construido com a maior perfeição possivel, por assim ser incommendado; na rua do Hospicio n. 21.

= Vende-se uma barcaca nova, com todos os pertences, a qual conduz 30 caixas; na rua da Cadeia do Recife n. 57.

— Vende-se uma obra intitulada Luz Moral, mui accomodada aos ordenandos, com instrucção de confessores em seu exame, e exercicio, exame para pregador, dito para todas as ordens, e muitas cousas mais; e as orações de Cicero para a analyse, tudo em muito bom estado; na rua de Agoas Verdes n. 42.

— Vendem-se couros de cabra escolhidos, solla, e bizerros, tudo de superior qualidade, e por preco commodo; na rua da Cruz n. 51.

— Vende-se esparmacete, manteiga de vaca e de porco; em casa de L. G. Ferreira & C.ª

— Vende-se um escravo crioulo, bom talhador de carne, mestre de rede de saunas, e habil para todo o serviço; na rua de Santa Rita Nova n. 71.

— Vende-se um cavallo russo, carregador baixo, por preco commodo; na rua larga do Rosario n. 50.

— Vende-se um cavallo russo, gordo e bom andador, e um moleque; na rua do Crespo n. 14.

— Vende-se Secretario de Cartas familiares sobre diversos assumptos, que comprehende maximas e conselhos, que divertem e instruem, ao qual se ajuntão as regras do estilo epistolar: na praca da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

— Vendem-se por muito medico preço, ricos barometros, termometros microscopio, e bons oculos de alcance: defronte do Trapixe novo, n 6, segundo andar.

= Rita Maria da Conceição, vende para pagamento de seus credores, o sitio do Remedio, n. 2, com casa de vivenda, senzalla para feitor e pretos, estribaria para 6 cavallos, curral para gados, tudo de pedra e cal, cacimba com boa agoa, olaria com barro ao pé, grande baixa para capim, bastante terreno para plantações, e arvoredos de diversas qualidades, por preco commodo: na rua do Trapixe novo, n. 16, no terceiro andar.

— Vendem-se chapeos de sol de seda preta, lenços grandes e pequenos de seda preta para gravata, panno de linho, um par de brincos de brilhantes, retroz, chales de seda, toalhas de linho, chapeos de baêta, trança para debruar roupa, ancoretas de azeitonas, feijão branco, amarello, e fradinho, cevada, rolhas para garrafa, fio de porrete, enchadas, pregos caxaes, ripaes, e batel, grandes e pequenos, nozes, 12 cadeiras d'oleo, e de páo preto, bancas, uma secretaria, tocadores, sofás de oleo, uma porcão de louça vidrada, rodas de arcos para barricas, uma banca de pedra de louca para cozinha, pipas, meias ditas, quartos e decimos de azeite doce, pilulas da familia, fexaduras grandes para porta de armazem, assafates grandes e pequenos, ternos de condecas, bichas grandes e pequenas, barricas com farinha de sss, e ss, dita americana, e meias barricas.

— Vende-se um mulato de 15 annos, proprio para pagem, e que sabe fazer todo o serviço de uma casa: na rua da Cadeia velha, n. 29, loja de chapeos.

— Vendem-se feijão mulatinho, e branco muito novo, e por preço commodo, e presuntos seccos de carneiro: no armazem de Fernando José Braguez, no Recife junto do arco da Conceição.

— Vendem-se cortes de lã e seda, bonitos padrões, a moderna: na rua do Crespo, loja de Santos Neves.

— Vendem-se duas pipas com agoardente branca, e um cão bastante bravo, optimo para quintal, ou sitio: no Atterro da Boa-vista, casa n. 60.

— Vendem-se cortes de cassa chita da melhor, e mais moderna que tem vindo a este mercado a 5,000 o corte, mantas pretas de filó de linho a 4,000, sarja de seda preta hespanhola muito larga a 1,800 o covado, dita muito encorpada a 2,400, lila preta fina a 360 reis, tafetá de todas as cores, largo a 560 reis, meias de seda preta para senhora a 1,760 o par, ditas curtas a 1,000 o par, madapelões finos a 4,000 a peca, ditos superfinos a 5$, chales de filó de linho brancos a 3,000, ditos grandes a 6,500, algodãozinho largo e muito encorpado a 180 reis a vara, e a peça a 3,000, bicos, e rendas de todas as larguras, e outras muitas fazendas por barato preco: na rua do Queimado, loja n. 1, de Francisco José Teixeira Bastos & Companhia.

— Vendem-se 12 cadeiras de palhinha em bom uso, por 30,000, uma meza de jantar por 8,000, um candieiro de meio de salla por 6,000, uma banca de abrir por 9,000, um cabide com cortinas, por 6,000, e uma redoma com uma imagem por 5,000: na rua dos Quarteis, n. 19, sobrado de dous andares, de varanda de ferro.

= Vende-se uma carroca para boi ou cavallo, e até mesmo para uma junta de bois, por ter a mesma carroca uma lança: na praca da Boa-vista, loja do carroeiro francez, no sobrado do Sr. Brigadeiro Almeida.

= Salça parrilha em grandes e pequenas porcões, por preco muito commodo, por terse de ultimar uma conta de venda; e vinho do Porto de superior qualidade, em barris de quarto: na rua do Trapiche, n. 26, casa de Manoel Duarte Rodrigues.

— Vendem-se uma duzia de cadeiras de oleo com assento de palhinha; duas bancas e marqueza de angico, uma meza de amarello para jantar; uma bandeja para chá; e 108 oitavas de prata: na rua das Trincheiras, n. 32.

— Vendem-se 4 vaccas paridas, e 4 prenhes a troco de escravos mocos: no atterro dos Affogados, armazem de sal de Francisco Xavier das Chagas.

— Vende-se muito boa sarja espanhola, com vara de largura, e pelo barato preco de 2,880; assim como um selim em bom uso, com todos os seus pertences: na rua Nova, loja n. 29.

— Vende-se um moleque de 18 annos, bonita figura, cozinha o ordinario de uma de casa: na rua do Crespo, n. 13.

— Vende-se uma negra excellente lavadeira de varrella e sabão, e todo mais arranjo de uma casa, igualmente um negro de meia idade por 240,000: na rua da Conceicão Boa-vista, n. 26.

— Vendem-se bogias de carnaubas de 6 em libra, bem alvas e duraveis: na rua do Nogueira, n. 13.

— Vendem-se uma crioula de 22 annos, engommadeira, costureira, cozinheira, e lavadeira; um moleque crioulo de 13 annos; uma negra de Angola de 25 annos, cozinheira, lavadeira, e quitandeira; e um negro de nação, de 25 annos, para todo o serviço: na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar.

— Vende-se uma escrava de nação, cozinheira, engommadeira, e lavadeira: na rua Direita, n. 85.

— Vende-se effectivamente superior salitre refinado, o melhor que tem aparecido neste mercado, em barricas, e a retalho, pelo modico preço de 200 reis a libra: na rua das Laranjeiras, sobrado n. 5, de Claudio Dubeux.

= Vende-se um cavallo castanho andrino, novo, manteudo, sem achaques, bom carregador baixo, por preço commodo: na estrada de S. Amaro, sitio do fallecido Francisco Antonio Ferreira.

— Vende-se um carneiro capado, muito manço e grande, e ensinado para menino montar: na rua dos Copiares, n. 58.

= Chitas finas escuras de bonitos padrões a 6000 a peça, e o covado a 160, ditas finas em cortes a 2400, ditas para coberta a 200 rs., ditas superiores de tintas fixas a 220 e 240, pecas de bretanha de 4 palmos de largura a 1600, pannos finos de cores a 2400, casemiras pretas e lisas a 2000 o covovado, ricos chales de lanzinha, modernos a 1440, sarjas pretas largas para vestido, lòs de linho de varios tamanhos, por muito barato preço, e alem destas outras muitos fazendas baratas, dando-se de tudo amostras aos compradores: na rua do Crespo, n. 15.

— Vende-s uma prensa de farinha com os seus pertences, e forno de cobre: em S. Amaro, na entrada da estrada do mesmo, a fallar com João Baptista Claudio Tresse, Francez

Escravos fugidos.

= A 26 do corrente fugio do Atterro da Boa-vista, n. 20, Antonio dos Santos, Gabão, levou calça branca, camisa de chita encarnada, e bonet, estatura regular, secco, nariz afilado, já com cabellos brancos, 40 annos, cazado, e foi arrematado em Praça, do fallecido Lourenço José de Carvalho, pensa-se ter hido para as bandas de S. Antão, por ter residido no engenho Ginipapo; os apprehendedores levem a dita casa, que serão bem gratificados.

= Fugio no dia 22 do corrente, um moleque crioulo de nome Ignacio, de 12 a 14 annos, com os signaes seguintes: pés e mãos compridos, cabello rallo, rosto descarnado, uma cicatriz no dedo inmediato ao polegar da mão direita, levou calça de ganga azul trançada, e camisa de algodãozinho liso, nova; qualquer capitão de campo, ou pessoa que delle souber, o poderá prender, e levar a rua Nova, n. 21, que será gratificado.

— No dia 15 de Dezembro de 1842, fugio da Provinica do Ceará, um negro com os signaes seguintes: Antonio, de nação Angola, de 28 annos, tem um carimbo no peito esquerdo, estatura ordinaria, corpo regular, olhos papudos, cabeça um pouco chata, beicos grossos, sem dentes na parte superior, toma tabaco, he zambo das pernas, e quando anda mete a direita pela esquerda; as pessoas que o apprehenderem levem a rua Nova, n. 7, segundo andar, que serão generosamente recompensados.

— Fugio no dia 26 do corrente, uma escrava de nome Ignacia, nação Caçange, de 14 a 15 annos, com os signaes seguintes: pés grandes, e alguma cousa cambados, tem as maçães do rosto altas, os dedos das mãos compridos, tem sobre as cadeiras uma marca que diz ella ser de sua terra, falla intiligivel, parece crioula, levou vestido de chita escuro, camisa de algodãozinho, e panno da costa já velho; quem a pegar leve-a a rua das Trinxeiras, sobrado n. 42, que será recompensado.

— Fugio um cabra acabocolado de nome Satiro, de 30 annos, feio do rosto ar melancolico, baixo, e pescador do alto; quem o apprehender leve-o a rua do Vigario, n. 3, onde se pagará 50,000 sendo preso nesta Provincia se o for em outra qualquer do Imperio 80,000.

— Ainda está fugido o escravo Jacinto, cujos signaes se declararão no numero antecedente, e que deve ser entregue na rua Velha, n. 90.

— Fugirão do Collegio S. Cruz, um escravo de nome Francisco, de 18 annos, um mulato acabocolado de nome Luiz, o qual tendo sido remettido do Crato, onde foi encontrado, tornou a fugir no fim de 3 dias, levando umas algemas de pão com que tinha sido remettido, as quaes ainda não tinhão sido tiradas; quem appresentar ao diretor do sobredito Collegio qualquer do dous escravos acima mencionados, receberá 100,000 de gratificacão.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.=1843.